



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.772, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Altera a redação do art. 3º e de seu § 2º da Lei Municipal nº 1.294, de 13 de março de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.294, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º O CMT será composto de seis membros, a saber:

I – Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento;

II – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito;

III – Comandante do grupo da Polícia Rodoviária Estadual, local;

IV – Comandante da Brigada Militar, local;

V – Delegado de Polícia local;

VI – membro da Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Augusto.

§ 1º ...

§ 2º O membro de que trata o inciso VI será indicado pela Entidade que representa. (NR)

§ 3º ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
14 DE MARÇO DE 2017.

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 14/03/2017

  
LURDES GONZATTO  
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO:

afixação no pelourinho municipal

Afixado em 14.03.2017

Retirado em 27.04.2017

  
Lurdes Speroni Scherer

Coordenadora Administrativa  
Matrícula: 2679